LEI Nº 50/60

" Autoriza o Executivo a anular dotações orçamentarias e suplementar verbas"

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias que, total ou parcialmente se tornarem desnecessárias no exercício de 1959, utilizando as respectivas importâncias, para suplementar verbas ou abrir créditos especiais que se fizerem necessários ao exercício de 1959.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr a contar de 13 de Novembro de 1959, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 5 de fevereiro de 1960.

José Ebling

Prefeito Municipal